

DECRETO

N° 053/2018.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E/OU 1ª PARCELA DO IPTU, ISS E ALVARÁS.

CONSIDERANDO a dificuldade na entrega dos boletos dos tributos, via internet;

CONSIDERANDO que a Rede Bancária autorizada (Caixa Econômica Federal e seus Correspondentes), não suportou o atendimento ao contribuinte para o recebimento dos tributos Municipais;

CONSIDERANDO o interesse Público em viabilizar o pagamento de impostos pelo maior número de contribuintes;

DECRETA:

- Art. 1° O pagamento da COTA ÚNICA e/ou 1ª PARCELA do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU, referentes ao exercício de 2018, fica prorrogado para o dia 22 de junho de 2018.
- **Parágrafo Único** A guia de recolhimento com a indicação de prazo de vencimento para 12/06/2018 poderá ser normalmente paga nos agentes arrecadadores municipais, sem necessidade de remissão com a indicação da nova data.
- **Art. 2º** Ficam mantidos os vencimentos da segunda opção de pagamento parcelado para os mesmos períodos estabelecido nos boletos bancários.
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito